

**LEI Nº 3.604, DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Autoriza celebração de subvenção com entidades assistenciais do Município, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, conforme o valor descrito:

- I - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação - CRIARTE – Valor: R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais).
- II - Associação Cristã de Proteção à Criança – Projeto Criança Feliz – Valor: R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais).
- III - Serviço de Obras Sociais – SOS – Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- IV – Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Valor: R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2.º O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 3.º A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1.º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal competente.

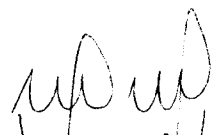
§ 2.º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal competente para regularização das pendências.

§ 3.º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa ao convênio.

Art. 4.º O presente repasse será coberto com recurso proveniente do orçamento vigente de 2012, suplementado se necessário.



publicação. **Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 27 de junho de 2012.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo



ERRATA:

Por motivos técnicos, o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.604, de 27 de junho de 2012, publicada no Semanário Estância de Ibitinga, Edição de 30 de junho, é assim alterado:

Onde lia-se: “A duração da subvenção será até 31 de dezembro de **2011**”, ler-se-á: “A duração da subvenção será até 31 de dezembro de **2012**”.

Ibitinga, 11 de Outubro De 2011.

Atenciosamente,

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. De Protocolo e Arquivo